



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral

RECOMENDAÇÃO CGJ/PB nº 10/2020, de 30 de junho de 2020

Dispõe sobre a prorrogação da Recomendação CGJ/PB nº 08/2020 diante do período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

O Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, na forma disposta pela Lei de Organização Judiciária do Estado (Lei Complementar nº 96/2010) e,

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário para fiscalizar os serviços notariais e registrais (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os atos normativos da Corregedoria Nacional de Justiça, notadamente a Orientação nº 09, de 13 de março de 2020, a Recomendação CNJ nº 45, de 17 de março de 2020, o Provimento CNJ nº 91, de 22 de março de 2020, Provimento CNJ nº 94, de 28 de março de 2020, Provimento CNJ nº 95, de 1º de abril de 2020, Provimento CNJ nº 97, de 27 de abril de 2020, Resolução nº 314, de 16 de abril de 2020, Provimento CNJ nº 99, de 15 de maio de 2020, Provimento CNJ nº 101, de 27 de Maio de 2020 e o Provimento CNJ nº 105, de 12 de Junho de 2020, que dispõem sobre medidas preventivas no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais e de registro para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19;

**ROMERO
MARCEL**

**O DA
FONSEC
A
OLIVEIRA**
:4682122

Assinado de forma digital por ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA:4682122 Dados: 2020.06.30 15:52:12 -03'00'

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a situação de saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19) e os dados epidemiológicos divulgados pela Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba (site: <https://superset.plataformatarget.com.br/superset/dashboard/55/>).

RESOLVE:

Art. 1º Os Delegatários das Serventias Extrajudiciais do Estado da Paraíba devem atentar para a prorrogação do prazo de vigência do Provimento CNJ nº 91, de 22 de março de 2020, do Provimento CNJ nº 93, de 26 de março de 2020, do Provimento CNJ nº 94, de 28 de março de 2020, do Provimento CNJ nº 95, de 1º de abril de 2020, do Provimento CNJ nº 97, de 27 de abril de 2020 e do Provimento CNJ nº 98, de 27 de abril de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme o Provimento CNJ nº 105, de 12 de Junho de 2020.

Art. 2º O art. 2º da Recomendação CGJ/PB nº 08/2020, de 29 de maio de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, devendo as celebrações de casamentos presenciais obedecer ao Plano de Implantação de Retorno Gradual e Sistematizado às Atividades Presenciais, a ser instituído pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, inclusive no site da Corregedoria, e encaminhe-se cópia aos Delegatários das serventias extrajudiciais e Magistrados com competência de Registro Público deste Estado, bem como aos Juízes de Direito Auxiliares, para ampla divulgação.

ROMERO MARCELO DA
FONSECA OLIVEIRA:4682122

Assinado de forma digital por
ROMERO MARCELO DA FONSECA
OLIVEIRA:4682122
Dados: 2020.06.30 15:54:02 -03'00'

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Corregedor-Geral da Justiça